

Prof. Dr. Rodrigo Costa

Disciplina: A tutela constitucional das liberdades

EMENTA: A disciplina busca discutir a tutela constitucional da liberdade, mormente a partir do processo de constitucionalização sofrido pelo Direito Penal em seus diversos aspectos, seja na incorporação de dispositivos penais no texto constitucional, seja na consagração da interpretação conforme a Constituição na conformação principiológica do Direito Penal. Além disso, como o Direito Penal é o ramo do Direito capaz de proporcionar a mais grave intervenção do Estado na vida do cidadão, justamente ao privá-lo ou restringir o exercício da sua liberdade, a duplicidade das disposições penais na Constituição pretende ser explorada: a tutela constitucional exercida quando o Direito Penal se apresenta como potencial violador de Direitos Humanos, mas também o recurso ao Direito Penal como instrumento de proteção de Direitos Humanos por meio dos mandados constitucionais de criminalização, possíveis ampliadores do exercício das liberdades individuais.

Referências bibliográficas:

BARROSO, Luís Roberto. Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (o triunfo tardio do Direito Constitucional no Brasil) in Revista Eletrônica de Direito do Estado. N.º 9. Março/abril/maio de 2007.Salvador. disponível em <http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-9-MAR%C7O-2007-LUIZ%20ROBERTO%20BARROSO.pdf>

CANCIO MELIÁ, Manuel. Internacionalización Del Derecho Penal y de La Política Criminal: algunas reflexiones sobre la lucha jurídico penal contra el terrorismo. In Derecho Penal y Modernidad. Lima: Ara Editores. 2010. P. 343 a 368

CARBONELL MATEU, Juan Carlos. Derecho penal: concepto y principios constitucionales. 3 ed. Valencia: Tirant lo Blanch, 1999.

CUNHA, Maria da Conceição Ferreira da. *Constituição e crime: uma perspectiva da criminalização e da descriminalização*. Porto: Universidade Católica Portuguesa, 1995

FERRAJOLI, Luigi. *Direito e Razão*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

GARLAND, David. *Mass imprisonment*. Londres: SAGE, 2002.

GRACIA MARTIN, Luis, Prolegômenos para a luta pela modernização e expansão do Direito Penal e para crítica do discurso de resistência. Porto Alegre: SAF, 2005

MIR PUIG, Santiago *et alii*. Constitución y sistema penal. Madrid: Marcial Pons, 2012

_____ Bases Constitucionales del Derecho Penal. Madrid: Iustel, 2011.

PALAZZO, Francesco. Valores constitucionais e Direito Penal. Porto Alegre: SAF, 1989.

PRADO, Luiz Regis. *Bem Jurídico-Penal e Constituição*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

ROXIN, Claus. *A proteção de bens jurídicos como função do Direito Penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SANCHEZ, Maria Acale. Discriminación hacia la mujer por razón de género en el Código Penal. Madrid: Reus, 2006

SCHÜNEMANN, Bernd. La culpabilidad: estado de la cuestión. In *Sobre el estado de la teoría del delito (Seminario en la Universitat Pompeu Fabra)*. Madrid: Civitas, 2000, p. 91 – 128

TADROS, Victor. Crimes and Security. In *Modern Law Review*. Vol. 71. Blacweel Publishing, 2008, p. 940-970.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Política criminal latino-americana. Perspectivas disyuntivas. Buenos Aires: Hammurabi, 2011.

ZAPATERO, Luis Arroyo. Fundamento y función del Sistema Penal. El programa Penal de la Constitución Española. In *Derecho Penal y Modernidad*. Lima: Ara Editores. 2010. P. 21 a 36